



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PREÂMBULO

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº 006/2021 do respectivo resultado homologado, publicado em 11/03/2021, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa REDALMUS COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº. **27.347.244/0001-00**, com sede à Avenida Paulino Muller, nº 430, LJ: 01, Bairro: Ilha de Santa Maria, Vitória - ES, CEP: 29.040-715, telefone: (27) 3223-7770, contato@redalmus.com.br redalmus001@gmail.com, representada pelo Sr. **RENATO MORAIS DA SILVA**, brasileiro, casado, RG n. 1.997.916 SPTC/ES, CPF n. 058.891.257-37 doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com base no Processo de Licitação Nº 006/2021, Pregão para Registro de Preços Nº 006/2021, e de conformidade com Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de **“Equipamentos Hospitalares Permanentes”** objetivando suprir e aparelhar as **AMBULÂNCIAS TIPO “D” – UTI MÓVEL padrão SAMU**, destinadas ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar que necessitem de cuidados médicos intensivos, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho”, bem como das Unidades Básicas de Saúde do Programa Saúde da Família – PSF, deste Município, conforme especificações constantes da descrição dos itens e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1. A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2.2. Durante a vigência Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Saúde, realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.

2.3. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **Sr^a. Juliana Moreno de Carvalho**, no cargo de Diretora Técnica do Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho”, matrícula nº 26.328, portadora do RG nº 1.777.274-ES, CPF nº 089.095.677-40, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Compromisso de Fornecimento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, IMPRORROGÁVEL, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira e no Termo de Referência.

3.3. Durante sua vigência, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada à vantagem, e ainda de acordo com as regulamentações dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018.

3.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O Município de Ibatiba-ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores a aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar os instrumentos por ela pretendidos.

5.2. Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta e o prazo de 05 (cinco) dias para o mesmo atender a convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

5.3. O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

5.4. As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a subcláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, ficando o Compromissário Fornecedor obrigado a realizar a entrega dos produtos e/ou materiais de acordo com as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – ORDEM DE FORNECIMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

6.1.1. Os recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda;

6.1.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

6.1.3. Local, dia e hora previstos para entrega;

6.1.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

6.1.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 149.878, 00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais)**, correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os valores do objeto do presente serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.3. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

8.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

8.5. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

8.5.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.5.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

8.5.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

8.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.5.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

8.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.7. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

8.9. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

8.10. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos da seguinte maneira:

9.1.1. Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues mediante Ordem de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

emitida pelo Setor de Compras, na Sede do Município.

9.1.2. O fornecedor terá o prazo **máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar o(s) produto(s) nos endereços designados pela Secretaria Requisitante.

9.1.3. A entrega do(s) produto(s) e/ou materiais se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente no local indicado pelo Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá a necessidade e/ou demanda da Secretaria solicitante, podendo ser de forma fracionada e/ou parcelada e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente do órgão promotor da licitação, observando o horário de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas. Sendo assim, será de responsabilidade da Contratada observar e se informar dos dias e horários de entrega dos produtos obedecendo ao período de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.3.1. Não ocorrendo a entrega dos produtos e/ou materiais o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h00 (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.

9.1.4. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras e/ou Secretaria Requisitante, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

9.1.5. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

9.1.7. O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo de Referência, serão de responsabilidade da Contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e especificações nos endereços dos designados.

9.1.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na Alínea “d” do Inciso II e § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

10.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na Alínea “d” do Inciso II e § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

10.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSPEÇÕES E TESTES

11.1. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência do Município.

13 - PENALIDADES

13.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

13.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DEFESA

14.1. Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL

15.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no Parágrafo Único do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº 006/2021, quanto às propostas nela adjudicadas, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

17.1. A eficácia do presente compromisso de fornecimento ficará condicionada a publicação de seu extrato resumido no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, 15 de março de 2021.

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito do Município de Ibatiba
Órgão Gerenciador

REDALMUS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 27.347.244/0001-00

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ANEXO I - TERMO Nº 000019/2021

Pregão Presencial Nº 000006/2021

Processo: 000006 / 2021

Termo Nº 000019/2021

Empresa: REDALMUS COMERCIAL LTDA-EPP

CNPJ: 27.347.244/0001-00

Endereço: AVENIDA PAULINO MULLER, 430 - ILHA DE SANTA MARIA - VITORIA - ES - CEP: 29051030

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00008011	<p>BOMBA DE INFUSÃO</p> <p>bomba de infusão equipa universal - construída em caixa plástica de alta resistência, a bomba de infusão universal possui taxa exata e volume constante através de um sistema exclusivo e preciso de sensores e controle micro processado, que além de controlar precisamente a taxa de infusão, controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristáltica inteligente.</p> <p>principais características:</p> <p>display:</p> <ul style="list-style-type: none">•tela de lcd para ajustes e configurações;•led's indicadores de funcionamento; <p>bomba:</p> <ul style="list-style-type: none">•compatível com equipo padrão de qualquer marca;•é uma bomba de infusão enteral e parenteral, que atende a alimentação e medicação;•possui alarmes audiovisuais;•sensor de gotas;•ajuste de volume de infusão pré-definido;•modos de trabalho: ml/h e gotas/min;•função purgar; <p>•kvo (manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h;</p> <ul style="list-style-type: none">•gravação automática da última infusão;•funcionamento por mais de 4 horas em bateria;•classe de proteção ipx4; <p>alarmes:</p> <ul style="list-style-type: none">•indicações sonoras (bip e voz);•início da infusão;•término da infusão;•infusão da quantidade limitada encerrada;•oclusão;•detecção de bolhas;•fechar a porta;•instalação incorreta;•configuração incorreta;•velocidade de infusão anormal;•sensor de gotas desconectado;•alimentação externa desconectada;•bateria fraca. <p>especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">•volume de infusão: de 1ml a 9.999ml•taxa de infusão: <p>modo ml/h – 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h)</p> <ul style="list-style-type: none">•taxas de bolus/purgar: 100 a 1.200 ml/h		UNID	2,000	8.899,000	17.798,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

(incremento de 100 ml/h)

- taxa de kvo: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h)
- bateria e alimentação:
- bateria interna de li recarregável, tempo de backup de 4 horas na taxa de 25ml.
- alimentação ac 100-240v - 50/60hz, automático.
- acessórios que acompanham o equipamento:
- 01 cabo de força
- 01 manual de instruções
- certificado de garantia.
- certificados de conformidade:
- certificado internacionalmente – certificação ce (europa);
- certificado abnt nbr iec 60601-1-1:1997
- certificado abnt iec 60601-2-24:1999
- certificado abnt nbr iec 60601-1-2:2006
- certificado abnt nbr iec 60601-1-1:2004
- certificado abnt nbr iec 60601-1-4:2004. garantia mínima de 01 (um) ano.

MONITOR MULTIPARÂMETRO PORTATIL

monitor multiparamétrico portátil, para paciente adulto, pediátrico e neonatal. deverá apresentar tendências gráficas e tabulares, tela: tft colorida de no mínimo 12 polegadas, com botão rotacional e de confirmação; resolução mínima de 800 x 600 pixels traçados em pelo menos 8 formas de ondas; velocidade de varredura: 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s indicadores: alarmes, alimentação, bateria, bip de qrs e alarme sonoro. possuir tela de oxícardiorespirograma, possibilidade de conexão com ou sem fio à central de monitorização; conector rj 45, com visualização de pelo menos 10 leitões, vga para segundo monitor e usb, janela selecionável para ver os parâmetros de outro monitor paciente, quando ligado em rede. que possua tela selecionável para números grandes, com selecionamento pelo operador dos parâmetros na tela. tela selecionável de mini-tendências sem perda gráfica e numérica em tempo real. tela para rever eventos com curvas salvas, software de cálculo de drogas, hemodinâmicos. cronômetro. que apresente relatório de análise ajustável por período de fc e pni. bateria: interna de lítio recarregável, com autonomia de no mínimo 240 minutos em funcionamento contínuo; tempo de tendência: 120 horas pelo menos, com full desclousure 24 horas. armazenamento de no mínimo 1400 medidas de pni e 1800 alarmes; 120 eventos de arritmia pelo menos; alarmes sonoro e visual selecionáveis com 3 níveis de sons e 2 de cores, com possibilidade de registrador embutido térmico de 3 canais. alimentação: 100 a 240 vac automático; ecg derivações: i, ii, iii, avr, avl, avf, v. forma de onda de ecg: 3 canais e tela multiderivações com todas as derivações disponíveis; frequência cardíaca: 20 a 250 bpm; resolução: 1 bpm; isolamento contra interferência eletrocirúrgica e desfibrilação; com detecção de marcapasso, detecção do segmento st, análise qt/rtc e análise de arritmia de 20 tipos; respiração método: impedância torácica faixa de medida da frequência respiratória: adulto, pediátrico e neonato: 0 a 150 rpm, alarme de apnéia ajustável; relatório de variabilidade da fc; pressão não invasiva (pni) método: oscilométrico modos de operação: manual, automático, contínuo (stat) tipos

00006 00006190

UNID 2,000 10.540,000 21.080,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

de medida: pressão arterial sistólica, pressão arterial diastólica, pressão arterial média, proteção contra sobrepensão; apresentação de relatório de análise da pni. temperatura, faixa de medida: 0 a 50 °c resolução: 0,1 °c. spo2 faixa de medida: 0 a 100%, faixa de frequência de pulso: 30 a 240 bpm.. o equipamento deverá possuir grau de proteção mínima ipx1. o equipamento deverá pesar no máximo 4,0 kg. garantia mínima de 01 (um) ano.

VENTILADOR DE TRANSPORTE

ADULTO/PEDIATRICO

ventilador de transporte adulto/pediátrico. descrição básica: ventilador microprocessado, leve portátil, alimentação elétrica em corrente alternada/ corrente contínua ou bateria. aplicação básica: utilizado em ventilação de emergência e transporte intra/extra hospitalar de pacientes adultos e pediátricos.

especificações técnicas mínimas: aspectos gerais:

1- o equipamento deverá possibilitar a sua utilização na sala de emergência para transporte de pacientes em macas ambulâncias, portanto deve primar pela portabilidade com peso não superior a 5 kg.

2- funcionamento a partir de entrada de fonte de oxigênio, não sendo necessária fonte externa de ar comprimido.

3- bateria recarregável com autonomia mínima de 04 (quatro) horas de funcionamento contínuo. 4- equipamento dotado de alça para transporte e para acoplamento em macas e camas.

5- trava / dispositivo para confirmação das alterações no painel para evitar desconfiguração acidental dos parâmetros.

controles mínimos:

1- o equipamento deverá possuir no mínimo os seguintes modos de ventilação: volume controlado, pressão controlada, simv e pressão de suporte de 5 a 25 cmh2o.

2- ventilação de backup para apnéia.

3- frequência respiratória com faixa mínima ajustável: 2 a 60 rpm.

4- peep: 1 a 20 cmh2o.

5- fio2: 40 a 100 parâmetros monitorados. o equipamento deverá apresentar no monitor os seguintes parâmetros:

1- frequência respiratória programada e mensurada.

2- relação i:e.

3- fio2.

4- pressão máxima de vias aéreas.

alarmes audiovisuais:

1- pressão alta / pressão baixa / desconexão acidental do sistema respiratório.

2- falha na alimentação de gases.

3- bateria de emergência com baixa carga ou falha de fonte de alimentação.

acessórios obrigatórios:

1- 02 (02) circuitos completos autoclaváveis para paciente adulto.

2- 02 (dois) circuitos completos autoclaváveis para paciente pediátrico.

3- 01 (uma) bateria selada adicional recarregável de emergência.

4- 01 (um) suporte para fixação do equipamento ao veículo.

5- 01 (um) conversor de vdc/vac para utilização em

00007 00008013

UNID 1,000 55.500,00 55.500,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

veículo.

6- 01 (um) carregador de bateria com alimentação 127/220 v 60hz com sistema bivolt automático de tensão.

7- 01 (um) kit composto por mangueiras e conectores para possibilitar interface equipamento/cilindro portátil e rede de oxigênio.

8- todos os cabos, conectores e acessórios necessários e indispensáveis para o pleno funcionamento do equipamento.

9- deve ser fornecido todo o material de teste de verificação de funcionamento, pulmão teste, resistências e o que mais for necessário. garantia para o equipamento de 12 meses da instalação. normalização:

1. deverá ser apresentado certificado de registro no ministério da saúde;
2. deverá ser apresentado o certificado de conformidade com a norma nbr iec 60.601-1 / iec 601-1 ou equivalente com o país de origem.
3. deverá ser apresentado o certificado de conformidade com a norma nbr iec 60.601-1-2 ou equivalente do país de origem. (75% para ampla concorrência).

VENTILADOR DE TRANSPORTE
ADULTO/PEDIATRICO

ventilador de transporte adulto/pediátrico. descrição básica: ventilador microprocessado, leve portátil, alimentação elétrica em corrente alternada/ corrente contínua ou bateria. aplicação básica: utilizado em ventilação de emergência e transporte intra/extra hospitalar de pacientes adultos e pediátricos.

especificações técnicas mínimas: aspectos gerais:

- 1- o equipamento deverá possibilitar a sua utilização na sala de emergência para transporte de pacientes em macas ambulâncias, portanto deve primar pela portabilidade com peso não superior a 5 kg.
- 2- funcionamento a partir de entrada de fonte de oxigênio, não sendo necessária fonte externa de ar comprimido.

3- bateria recarregável com autonomia mínima de 04 (quatro) horas de funcionamento contínuo. 4-

equipamento dotado de alça para transporte e para acoplamento em macas e camas.

5- trava / dispositivo para confirmação das alterações no painel para evitar desconfiguração acidental dos parâmetros.

controles mínimos:

1- o equipamento deverá possuir no mínimo os seguintes modos de ventilação: volume controlado, pressão controlada, simv e pressão de suporte de 5 a 25 cmh²o.

2- ventilação de backup para apnéia.

3- frequência respiratória com faixa mínima ajustável: 2 a 60 rpm.

4- peep: 1 a 20 cmh²o.

5- fio2: 40 a 100 parâmetros monitorados. o equipamento deverá apresentar no monitor os seguintes parâmetros:

1- frequência respiratória programada e mensurada.

2- relação i:e.

3- fio2.

4- pressão máxima de vias aéreas.

alarmes audiovisuais:

00008 00008013

UNID 1,000 55.500,00 55.500,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

- 1- pressão alta / pressão baixa / desconexão acidental do sistema respiratório.
 - 2- falha na alimentação de gases.
 - 3- bateria de emergência com baixa carga ou falha de fonte de alimentação.
- acessórios obrigatórios:
- 1- 02 (02) circuitos completos autoclaváveis para paciente adulto.
 - 2- 02 (dois) circuitos completos autoclaváveis para paciente pediátrico.
 - 3- 01 (uma) bateria selada adicional recarregável de emergência.
 - 4- 01 (um) suporte para fixação do equipamento ao veículo.
 - 5- 01 (um) conversor de vdc/vac para utilização em veículo.
 - 6- 01 (um) carregador de bateria com alimentação 127/220 v 60hz com sistema bivolt automático de tensão.
 - 7- 01 (um) kit composto por mangueiras e conectores para possibilitar interface equipamento/cilindro portátil e rede de oxigênio.
 - 8- todos os cabos, conectores e acessórios necessários e indispensáveis para o pleno funcionamento do equipamento.
 - 9- deve ser fornecido todo o material de teste de verificação de funcionamento, pulmão teste, resistências e o que mais for necessário. garantia para o equipamento de 12 meses da instalação. normalização:
 1. deverá ser apresentado certificado de registro no ministério da saúde;
 2. deverá ser apresentado o certificado de conformidade com a norma nbr iec 60.601-1 / iec 601-1 ou equivalente com o país de origem. 3. deverá ser apresentado o certificado de conformidade com a norma nbr iec 60.601-1-2 ou equivalente do país de origem. (25% para me's, epp's ou equiparadas).

149.878,00